

Lei Municipal nº 158/2005

LDO 2006

ANEXO DE METAS FISCAIS

Para fins de cumprimento do Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da administração municipal, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal, bem como ao montante da dívida pública para o triênio 2006 – 2008, conforme quadros adiante.

Esclarecemos que a metodologia adotada para o cálculo das metas fiscais, foi a estabelecida pelo Governo Federal e normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria nº 471, de 31 de agosto de 2004.

Seguindo ainda, a orientação contida no Ofício-Circular nº 17/2005/CCONT-STN, foram utilizados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita:

- Projeção do PIB – Produto Interno Bruto;
- Índice de inflação – IPCA do IBGE projetado pelo Banco Central para o período de 2006 à 2008;
- Esforço fiscal para os tributos de competência do município, bem como, expansão da participação na receita dos Governos Federal e Estadual.

Na ausência de estimativas para o PIB municipal foi utilizada a projeção do PIB Mato Grosso informada pela Secretaria Estadual de Fazenda. O cenário foi construído levando-se em conta os seguintes parâmetros:

PARÂMETROS	Percentuais		
	2006	2007	2.008
PIB - Brasil*	3,8	3,7	3,8
PIB-Regional - MT**	7,0	7,0	7,0
IPCA-E*	5,0	4,8	4,6
Expansão IPTU	100,0	10,0	5,0
Esforço Fiscal - ISS	5,0	5,0	5,0
Expansão Contr Melhoria	10,0	-	-
ICMS - 25% Aumento do índice	2,5	3,0	5,0
Dívida Ativa Esforço Fiscal	100,0	20,0	10,0

*Projeção BACEN (Preços Médios Fev.2005)

**Projeção SEFAZ/MT

A metodologia utilizada tem por princípio, excluir do total da receita, as receitas financeiras, apurando-se a Receita Primária, também conceituada como Receita Fiscal Líquida. Da mesma forma, abatendo-se do total da despesa, a Amortização e os Encargos da Dívida, obtém-se a Despesa Primária, ou a conhecida Despesa Fiscal Líquida. Do confronto entre a Receita Primária com a Despesa Primária, obtém-se o Resultado Primário, que vem a ser a sobra da receita para atender aos pagamentos da Dívida. O

Resultado Nominal, por sua vez, é o saldo destinado à amortização da dívida. É obtido deduzindo-se do Resultado Primário, o valor dos encargos dívida.

O presente cenário poderá sofrer alterações em decorrência de mudanças nas variáveis utilizadas, dentre as quais o próprio comportamento da economia, sujeita às turbulências do mercado globalizado.

I – Metas Anuais

(Artigo 4º, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
LDO 2006

LRF, art. 4º, § 1

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2006			2007			2008		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
	(a)			(b)			(c)		
Receita Total	15.652.000	14.905.247	0,001%	17.581.000	15.983.022	0,001%	19.849.000	18.044.878	0,001%
Receitas Não-Financeiras (I)	15.552.000	14.810.018	0,001%	17.481.000	15.892.111	0,001%	19.749.000	17.953.967	0,001%
Despesa Total	15.652.000	14.905.247	0,001%	17.581.000	15.983.022	0,001%	19.849.000	18.044.878	0,001%
Despesas Não-Financeiras (II)	15.539.000	14.797.638	0,001%	17.481.000	15.892.111	0,001%	19.749.000	17.953.967	0,001%
Resultado Primário (I – II)	13.000	12.380	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal	196.000	186.649	-	195.000	177.276	-	101.000	87.765	-
Dívida Pública Consolidada	296.000	281.878	-	101.000	91.820	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	296.000	281.878	-	101.000	91.820	-	-	-	-

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Fev/2005. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

ESPECIFICAÇÃO	2.006	2.007	2.008
IPCA - IBGE	5,0	4,8	4,6
Deflator (Preços médios de Fev/2005)	0,952	0,909	0,869
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)			
Taxa de Crescimento Anual	7%	7%	7%
Valores Projetados	R\$ 25.699	R\$ 27.496	R\$ 29.423

No presente cenário não estão computadas nas metas da receita, as Transferências de Capital e suas correspondentes Despesas de Capital, referente a convênios a serem celebrados no âmbito dos governos federal e estadual, os quais serão incluídos na proposta orçamentária para o ano de 2006.

Lembramos estes valores devem ser vistos apenas como indicativos, podendo ser revistos em função da própria trajetória do endividamento do setor público como um todo, bem como do comportamento das variáveis utilizadas.

II – Avaliação do cumprimento das metas do ano anterior

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

Como o município não estava obrigado a estabelecer metas fiscais no ano de 2004, ficou prejudicada a sua avaliação.

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
LDO 2006

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em Ano 2004 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em Ano 2004 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total						
Receita Não-Financeira (I)						
Despesa Total						
Despesa Não-Financeira (II)						
Resultado Primário (I-II)						
Resultado Nominal						
Dívida Pública Consolidada						
Dívida Consolidada Líquida						

OBS: O Município não estava obrigado estabelecer metas fiscais no Ano de 2004

III - Demonstrativo das metas anuais comparadas com exercícios anteriores
(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso II da Lei Complementar no 101, de 04.05.2000)

As metas anuais do Município de Feliz Natal para o período de 2006 a 2008, nos termos do Inciso II, do Parágrafo 2º, do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata da gestão fiscal responsável, foram definidas a partir dos dados realizados nos últimos 3 exercícios, projetando-se para o próximo triênio, com base nos parâmetros anteriormente demonstrados, em perfeita consistência com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

A finalidade das metas fiscais para as receitas e despesas, como instrumento de planejamento, é gerar superávit destinado ao pagamento da dívida, no triênio 2006-2008.

2.3 DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
LDO 2006

LRF, art.4º, §2º, inciso II

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2003	2004	%	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	
Receita Total				11.457.000	-	15.652.000	0,001%	17.581.000	0,001%	19.849.000	0,001%	
Receitas Não-Financeiras (I)				11.399.000	-	15.552.000	0,001%	17.481.000	0,001%	19.749.000	0,001%	
Despesa Total				11.457.000	-	15.652.000	0,001%	17.581.000	0,001%	19.849.000	0,001%	
Despesas Não-Financeiras (II)				11.401.597	-	15.539.000	0,001%	17.481.000	0,001%	19.749.000	0,001%	
Resultado Primário (I – II)				(2.597)	-	13.000	-	-	-	-	-	
Resultado Nominal				(15.616)	-	196.000	-	195.000	-	101.000	-	
Dívida Pública Consolidada				55.403	-	296.000	-	101.000	-	-	-	
Dívida Consolidada Líquida				55.403	-	296.000	-	101.000	-	-	-	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2003	2004	%	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	
Receita Total				10.911.429	-	14.905.247	0,001%	15.983.022	0,001%	17.248.019	0,001%	
Receitas Não-Financeiras (I)				10.856.190	-	14.810.018	0,001%	15.892.111	0,001%	17.161.123	0,001%	
Despesa Total				10.911.429	-	14.905.247	0,001%	15.983.022	0,001%	17.248.019	0,001%	
Despesas Não-Financeiras (II)				10.858.664	-	14.797.638	0,001%	15.892.111	0,001%	17.161.123	0,001%	
Resultado Primário (I – II)				(2.474)	-	12.380	-	-	-	-	-	
Resultado Nominal				(14.872)	-	186.649	-	177.276	-	91.820	-	
Dívida Pública Consolidada				52.764	-	281.878	-	91.820	-	-	-	
Dívida Consolidada Líquida				52.764	-	281.878	-	91.820	-	-	-	

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Fev/2005. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

ESPECIFICAÇÃO	2.005	2.006	2.007	2.008
IPCA - IBGE	5,0	5,0	4,8	4,6
Deflator (Preços médios de Fev/2005)	0,952	0,952	0,909	0,869
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)				
Taxa de Crescimento Anual	8%	7%	7%	7%
Valores Projetados	R\$ 24.018	R\$ 25.699	R\$ 27.498	R\$ 29.423

As metas fiscais ora fixadas, tem estreita consistência com aquelas verificadas nos três últimos exercícios, como se demonstra adiante.

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LDO 2006

LRF, art.4º, §2º, inciso III

Valores em R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2004	%	2003	%	2002	%
Patrimônio/Capital	5.016.232	100,0%	3.897.975	100,0%	3.251.328	100,0%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	5.016.232	100,0%	3.897.975	100,0%	3.251.328	100,0%

III – Evolução do Patrimônio Líquido
(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2004	%	2003	%	2002	%
Realizado						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

FONTE: Balanços Patrimoniais

As receitas de Alienação de Bens no período foram utilizadas para Despesas de Capital conforme se demonstra acima.

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
LDO 2006

LRF, art.4º, §2º, inciso III

Valores em R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2004 (a)	2003 (d)	2002
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	34.020	52.000	-
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL (I)	34.020	52.000	-

DESPESAS LIQUIDADAS	2004 (b)	2003 (e)	2002
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	34.020	52.000	-
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL (II)	34.020	52.000	-
SALDO FINANCEIRO (III) = I - II	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
	-	-	-

FONTE: Anexo 15 Demonstração de Variações Patrimoniais

O quadro acima demonstra a destinação do produto da venda de ativos. Nota-se que os recursos foram integralmente aplicados em despesas de capital, cumprindo-se o disposto no art. 44, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

IV - Demonstrativo da estimativa da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso V da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

A estimativa da renúncia de receita decorrente dos benefícios tributários para os anos de 2006, 2007 e 2008, no âmbito dos impostos municipais está destacada no quadro a seguir.

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2006

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

Valores em R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2006	2007	
O Município não concedeu benefícios ou incentivos fiscais, nem fez renúncia de receitas a qualquer título.				
TOTAL				

FONTE:

Não existem, como se percebe quaisquer renúncias de receitas.

Entende-se por despesa obrigatória de caráter continuado, no conceito da Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a, obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. E mais:

“Art. 17.....

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.”

Assim, a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado será de R\$ 877.300,00. Os parâmetros utilizados constam refletem o crescimento da economia (PIB), a projeção da taxa de inflação, e o esforço fiscal a ser despendido na cobrança das receitas tributárias, contribuições e ao crescimento real das Transferências Constitucionais, inclusive o FUNDEF.

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
LDO 2006**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

Valores em R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2006
Aumento Permanente da Receita	991.000
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEF	(113.700)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	877.300
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	877.300
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	877.300

FONTE: Secretaria Geral

Feliz Natal-MT., 8 de junho de 2005.

**MENUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL**